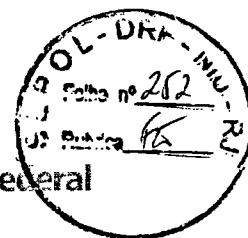




Ministério da Fazenda



Receita Federal



PROCESSO Nº 15570.000005/2014-59
CONTRATO DRF/NIU Nº 10/2014
INSTRUMENTO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO CONTRATO DRF/NIU Nº 10/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU E A EMPRESA JASINTELL COMERCIO LTDA - EPP PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CENTRAIS TELEFÔNICAS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU - DRF/NIU E DE SUAS AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, INCLUINDO A REDE DE RAMAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO O EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DE PEÇAS E COMPONENTES.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu/RJ, situada na Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0110-03, neste ato representada pelo Sr. **Marco Aurélio de Castro Pimenta**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/NIU, no uso das atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria SRF nº 31 de 26/02/2010, publicada no DOU de 02/03/2010, em conjunto com o art. 298, parágrafo único do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa JASINTELL COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.530.497/0001-73 estabelecida na cidade de Rio de Janeiro/RJ na Avenida Brasil, nº 11.331 - Loja, Bairro Penha, CEP 21.012-351, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **Luciana de Carvalho Paiva**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.332.137-00, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 08.670.109-1 - DETRAN-RJ, residente e domiciliada à Av. Cláudio Besserman Vianna, nº 39/301, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-036, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional na 2ª Região do Estado do Rio de Janeiro, "ex vi" do disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do processo 15570.000005/2014-59, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CENTRAIS TELEFÔNICAS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU - DRF/NIU E DE SUAS AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, INCLUINDO A REDE DE RAMAIS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, BEM COMO O EMPRÉSTIMO TEMPORÁRIO DE PEÇAS E COMPONENTES**, observadas as disposições de direito público e, em especial, as



disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, e as da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com alterações posteriores e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666 de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do contrato original e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica prorrogada a vigência do Contrato DRF NIU Nº 10/2014 pelo prazo de 12 meses (01/10/2016 a 01/10/2017).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do contrato para o período assinalado nesta cláusula é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato para o período estabelecido está incluída na Proposta Orçamentária DRF/NIU e correrá à conta da ND 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), UG 170122 e Gestão 0001 (tesouro).

PARÁGRAFO ÚNICO

Será indicada, por meio de apostilamento as notas de empenho para fazer face as despesas da presente cláusula.

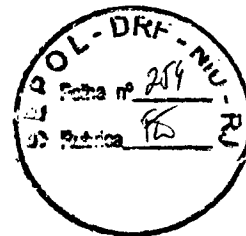
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade somente depois de aprovado pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da publicação, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 combinado com os incisos I e II do artigo 33 do Decreto nº 93.872/86.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Nova Iguaçu, 20 de setembro de 2016

CONTRATANTE:

UNIÃO FEDERAL

SR. MARCO AURÉLIO DE CASTRO PIMENTA
DELEGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU/RJ - 7ª RF
CHEFE DO SEPOL - SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATADA:

JASINSTELL COMERCIO LTDA - EPP

SRA. LUCIANA DE CARVALHO PAIVA

PRIMEIRA TESTEMUNHA
Nome: Felipe Crespo Vieira
CPF: 026.099.157-37

SEGUNDA TESTEMUNHA
Nome: Renato S. Costa
CPF: 041.400.74-16

Ofício **Adilson Wagner Firmino** **CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ** 088906AB888213
TABELIAO Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 2443-8785
DE NOTAS

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
LUCIANA DE CARVALHO PAIVA.....

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016 Conf. por..... Emolumentos R\$5,00
Em testemunho da verdade Impostos R\$1,83
Total R\$6,89

- MARILENE LIMA DE OLIVEIRA - escrevente
EBTP35171-RLH Consulte em "http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico"

Ofício
DE NOTAS

Marilene Lima de Oliveira
Escrevente
CTPS: 37.312/148 RJ